



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro



A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Quatis, com fulcro no artigo 29 da Constituição da República, e ainda nos termos do artigo 61, I c.c artigo 59 IV da Lei Orgânica do Município e Art. 153, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, **PROMULGOU** a presente **EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**.

EMENDA Nº 008 de 20 de maio de 2008.

Ementa: ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUATIS.

Art. 1º - Ficam suprimidos os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal:

Art 46 - ...

§ 1º - **SUPRIMIDO**

§ 2º - **SUPRIMIDO**

§ 3º - **SUPRIMIDO**

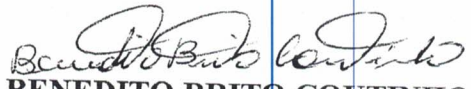
Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 20 de maio de 2008


ANGELA TEREZA LEITE
Presidente


ARQUIMEDES VIEIRA MOTINHA
1º Vice-Presidente


ROGÉRIO BATISTA DE ELIAS
1º Secretário


BENEDITO BRITO COUTINHO
2º Vice-Presidente


GILBERTO AILTON DE OLIVEIRA
2º Secretário